

**LB PERÍCIAS**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5255923-74.2023.8.21.0001/RS

AUTOR: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE MUNICRED - FALIDA

LB Perícias, neste ato representada por seu sócio e responsável técnico, o perito contador nomeado Márcio Lavies Bonder, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que adiante segue:

1. ACEITAÇÃO DO ENCARGO

Agradece a honrosa nomeação de Vossa Excelência, conforme consignado no despacho do evento 579, e informa que aceita o encargo de perito do MM. Juízo.

2. DO OBJETO DA PERÍCIA

O exame técnico-contábil tem por objeto, nos limites da decisão do evento 579, avaliar a carteira de créditos ativos e inadimplentes da massa falida da Municred, composta, segundo indicado no evento 547, por 175 contratos, com valor total informado de R\$ 1.304.131,79, a fim de subsidiar a futura alienação desses ativos sob critérios compatíveis com carteira de créditos inadimplentes.

A análise deve abranger a identificação analítica dos contratos, a composição dos saldos, o histórico de pagamentos, renegociações, inadimplementos, garantias, cobranças judiciais, ações revisionais, acordos, recuperações já realizadas e demais elementos objetivos que permitam estimar a recuperabilidade econômica da carteira e o valor técnico adequado para orientar a alienação.

Não integram este objeto as habilitações de crédito, propostas de acordo individuais, pedido de exclusão de procurador, discussão sobre excesso de execução na execução conexa ou eventual perícia contábil naquele feito, pois a própria decisão remete tais matérias aos respectivos incidentes ou juízos competentes.

PORTO ALEGRE - RS
MW Business
Av. Wenceslau Escobar,
nº 2800, Sala 807

FLORIANÓPOLIS - SC
Multi Open Offices
Rodovia Dr. Antônio Luiz
Moura Gonzaga, nº 3339,
Sala 117 - Torre A

CURITIBA - PR
Rua Comendador
Araújo, nº 499,
10º andar - Centro

SÃO PAULO - SP
Av. Pres. Juscelino
Kubitschek, nº 1327,
4º andar - Itaim Bibi

PALMAS - TO
Q. 201 Sul Avenida
Joaquim Teotônio
Segurado, nº 15, 16º andar,
Plano Diretor Sul



O período de análise deve abranger, para cada contrato integrante da carteira, a data de contratação ou origem do crédito até a data-base da avaliação a ser informada pela Administradora Judicial.

Para ações judiciais, revisionais, acordos e recuperações, deve ser considerado o histórico de cada crédito até a data de extração da base analítica utilizada no laudo.

3. DA NECESSIDADE DE DOCUMENTOS

A solicitação prévia de documentos é necessária antes da apresentação da proposta de honorários porque a extensão do trabalho técnico depende da conferência da base analítica dos 175 contratos, da quantidade de documentos individuais por operação, da existência de contratos, garantias, extratos de evolução do débito, histórico de pagamentos, ações judiciais, revisionais, acordos e recuperações já realizadas.

Sem a documentação organizada por contrato, não é possível dimensionar com segurança o volume de análise, a complexidade dos cruzamentos entre sistema da massa falida e processos judiciais, a necessidade de saneamento da base de dados, nem o tempo técnico necessário para elaboração do laudo de avaliação da carteira.

A relação abaixo está limitada aos documentos indispensáveis ao cumprimento do objeto definido no evento 579.

A serem apresentados pela Administradora Judicial, em nome da massa falida

- a) Planilha analítica da carteira de créditos ativos e inadimplentes, em CSV ou XLSX, contendo, por contrato: número do contrato, nome e CPF/CNPJ do devedor, coobrigados/garantidores, modalidade da operação, data da contratação, valor original, parcelas, vencimentos, saldo nominal, saldo atualizado, data do último pagamento, dias em atraso, situação atual e observações relevantes.
- b) Cópia dos instrumentos contratuais dos 175 créditos, com aditivos, renegociações, garantias, termos de confissão de dívida, autorizações de consignação ou documentos equivalentes, quando existentes.
- c) Extrato financeiro individual de cada contrato, desde a contratação até a data-base, demonstrando liberações, parcelas vencidas, pagamentos, encargos, juros, multas, abatimentos, renegociações, baixas, acordos e saldo final.



- d) Memória de cálculo do saldo atualizado de cada crédito, com indicação dos critérios de atualização, taxas aplicadas, encargos contratuais e data-base utilizada.
- e) Relação das ações judiciais, execuções, revisionais, embargos, acordos judiciais ou incidentes vinculados a cada contrato, com número do processo, partes, valor discutido, fase atual, existência de penhora, garantia, pagamento, suspensão ou acordo.
- f) Demonstrativo das recuperações já realizadas pela massa falida sobre os contratos da carteira, incluindo pagamentos espontâneos, acordos, valores recebidos judicialmente, abatimentos e baixas.
- g) Relatório de classificação interna da carteira, se existente no sistema da massa falida, com indicação de risco, atraso, cobrança, localização do devedor, garantia e expectativa de recuperação.
- h) Documentos que expliquem divergências entre a planilha indicada no evento 547 e a base atual da Administradora Judicial, caso tenha havido inclusão, exclusão, baixa, acordo ou alteração de saldo de algum contrato.

4. INSTRUÇÕES PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

- a) Os arquivos PDF devem estar em formato pesquisável e planilhas devem estar em formato XLS;
- b) Os documentos devem ser corretamente identificados;
- c) Devem ser criadas pastas separadas por tipo de documento, contendo exclusivamente os respectivos documentos – INCLUSIVE AQUELES JÁ JUNTADOS;
- d) As pastas deverão ser disponibilizadas por meio de link de acesso em plataforma de armazenamento em nuvem;
- e) O link deverá ser informado por meio de petição nos autos;
- f) O link não deverá possuir data de expiração;
- g) Na hipótese de ausência de qualquer documento, a parte deverá apresentar justificativa.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) A intimação das partes para apresentação dos documentos acima elencados;
- b) Após a juntada da documentação, seja concedido prazo para apresentação da proposta de honorários periciais;



LB PERÍCIAS

c) Caso necessário, seja facultado ao Perito requerer documentos complementares, estritamente relacionados ao objeto da perícia.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 14 de setembro de 2026.

LB Perícias

Márcio Lavies Bonder

Responsável Técnico

Contador CRC-RS nº 71.633 - CNPC/CFC nº 287

PORTO ALEGRE - RS
MW Business
Av. Wenceslau Escobar,
nº 2800, Sala 807

FLORIANÓPOLIS - SC
Multi Open Offices
Rodovia Dr. Antônio Luiz
Moura Gonzaga, nº 3339,
Sala 117 - Torre A

CURITIBA - PR
Rua Comendador
Araújo, nº 499,
10º andar - Centro

SÃO PAULO - SP
Av. Pres. Juscelino
Kubitschek, nº 1327,
4º andar - Itaim Bibi

PALMAS - TO
Q. 201 Sul Avenida
Joaquim Teotônio
Segurado, nº 15, 16º andar,
Plano Diretor Sul